



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PORTARIA nº 93/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e , Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão na forma Presencial e Dispensas.

SALVIA ANDRADE AZEVEDO / PORTARIA Nº 092/2019
JOSUE VIEIRA DA SILVA / MATRÍCULA Nº 10/1999
MARIA ADELINA DOS SANTOS SOUSA / MATRÍCULA Nº 11/1999
JOSÉ NAPOLEÃO XIMENES NETO / POTARIA Nº 011/2019

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações de modalidade citadas nos art 1º para aquisição bens e serviços comuns, compete a comissão de Licitação, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadinda – MA, 01 de Agosto de 2019.

Vera Lucia Melo Aguiar
Vera Lucia Melo Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadinda em 01/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NÚMERO DO PROCESSO 010/2019
PAGINA Nº 010

Publicado no átrio da Câmara Municipal de
Chapadinda - Ma, conforme Art. Nº 72 Item, da Lei
Orgânica do Município.
Em: 01/08/2019
M. Rocha
Visto